



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IV nº. 425 FÁTIMA DO SUL - MS, QUINTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 1 DE 3

## PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

## Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

## Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

## Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

## Secretário Municipal de Assistência Social

RENATA DANTAS LAMIN

## Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

## Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIANO BISPO VIEIRA

## Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

## Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

## Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

## Procurador Geral do Município

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

## Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº. 1.298, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a desafetação e a doação dos imóveis que menciona e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo autorizado a DESAFETAR da sua destinação de origem e DOAR à Empresa **NEIMAR ANTONIO COLPANI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.081.122/0001-80, com sede localizada na Rua 27 de Fevereiro nº. 1.465, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP - 89.820-000, as seguintes áreas de terras:

**I-**uma área de terras **medindo 1.159,08 m<sup>2</sup>** (um mil cento e cinquenta e cinquenta e nove vírgula zero oito metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da Zona do Núcleo Colonial de Dourados, localizado no Lado Par da Avenida Projetada A, a 7,70 metros do Mini-Anel Rodoviário, que será denominada de **Lote nº. 01 da Quadra nº. 01** do Polo Industrial, com as seguintes confrontações: **NORTE:** Com a Av. Projetada A; **SUL:** Com parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31; **LESTE:** Com a Av. Projetada A; e, **OESTE:** Com Lote nº. 02 da Quadra nº. 01, do Polo Industrial.

**ROTEIRO:** Partindo do marco P1=P4, cravado a margem do lote 02 da quadra 01, fazendo divisa com o lote rural nº26 da quadra nº31; daí, segue em direção ao leste, confrontando com lote rural 24 da quadra 31, com distância de 46,08 metros até encontrar P2, deste segue no alinhamento no da Avenida Projetada A, a uma distância de 11,11 metros até encontrar o P.C (ponto de curva), ponto de concordância do referido alinhamento com o arco de circunferência de raio igual a 15,10 metros; daí, descreveu-se o referido arco, com o desenvolvimento de 23,72 metros até o P.T (Ponto de Tangente), ponto de concordância do aludido arco com o alinhamento seguinte; daí, segue em direção ao oeste pelo alinhamento da Avenida Projetada A, a uma distância de 30,98 metros até encontrar o até encontrar

P3, daí, segue no sentido sul com distância de 26,21 metros, confrontando neste alinhamento com o lote 02 da quadra 01, até encontrar o marco P3=P4; ponto de partida desse roteiro. De propriedade do Município de Fátima do Sul, MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, avaliada em R\$ 69.544,80 (sessenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);

**II-**uma área de terras **medindo 837,20 m<sup>2</sup>** (oitocentos e trinta e sete vírgula vinte metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da Zona do Núcleo Colonial de Dourados, localizado no Lado Par da Avenida Projetada A, a 55,25 metros da Av. Projetada B, que será denominada de **Lote nº. 03 da Quadra nº. 01** do Polo Industrial, com as seguintes confrontações: **NORTE:** 14,00 metros com a Avenida Projetada A; **SUL:** 14,00 metros com Reserva Institucional da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul; **LESTE:** 59,80 metros em duas faces, sendo 26,21 metros com o lote 02 da quadra 01 do Polo Industrial, e 33,59 metros com parte do lote rural 26 da quadra 31; **OESTE:** 59,80 metros com lote 04 da quadra 01 do Polo Industrial. De propriedade do Município de Fátima do Sul, MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, avaliada em R\$ 50.232,00 (cinquenta mil duzentos e trinta e dois reais);

**III-**uma área de terras **medindo 837,20 m<sup>2</sup>** (oitocentos e trinta e sete vírgula vinte metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da Zona do Núcleo Colonial de Dourados, localizado no Lado Par da Avenida Projetada A, a 41,25 metros da Av. Projetada B, que será denominada de **Lote nº. 04 da Quadra nº. 01** do Polo Industrial, com as seguintes confrontações: **NORTE:** 14,00 metros com a Avenida Projetada A; **SUL:** 14,00 metros com Reserva Institucional da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul; **LESTE:** 59,80 metros com o lote 03 da quadra 01 do Polo Industrial; **OESTE:** 59,80 metros com lote 05 da quadra 01 do Polo Industrial. De propriedade do Município de Fátima do Sul, MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, avaliada em R\$ 50.232,00 (cinquenta mil duzentos e trinta e dois reais);

**IV-**uma área de terras **medindo 837,20 m<sup>2</sup>** (oitocentos e trinta e sete vírgula vinte metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da Zona do Núcleo Colonial de Dourados, localizado no Lado Par da Avenida Projetada A, a 27,25 metros da Av. Projetada

B, que será denominada de **Lote nº. 05 da Quadra nº. 01** do Polo Industrial, com as seguintes confrontações: **NORTE:** 14,00 metros com a Avenida Projetada A; **SUL:** 14,00 metros com Reserva Institucional da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul; **LESTE:** 59,80 metros com o lote 04 da quadra 01 do Polo Industrial; **OESTE:** 59,80 metros com lote 06 da quadra 01 do Polo Industrial. De propriedade do Município de Fátima do Sul, MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, avaliada em R\$ 50.232,00 (cinquenta mil duzentos e trinta e dois reais);

**V-**uma área de terras **medindo 837,20 m<sup>2</sup>** (oitocentos e trinta e sete vírgula vinte metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da Zona do Núcleo Colonial de Dourados, localizado no Lado Par da Avenida Projetada A, a 13,25 metros da Av. Projetada B, que será denominada de **Lote nº. 06 da Quadra nº. 01** do Polo Industrial, com as seguintes confrontações: **NORTE:** 14,00 metros com a Avenida Projetada A; **SUL:** 14,00 metros com Reserva Institucional da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul; **LESTE:** 59,80 metros com o lote 05 da quadra 01 do Polo Industrial; **OESTE:** 59,80 metros com lote 07 da quadra 01 do Polo Industrial. De propriedade do Município de Fátima do Sul, MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, avaliada em R\$ 50.232,00 (cinquenta mil duzentos e trinta e dois reais); e,

**VI-**uma área de terras **medindo 787,00 m<sup>2</sup>** (setecentos e oitenta e sete metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da Zona do Núcleo Colonial de Dourados, localizado no Lado Par da Avenida Projetada A, esquina com a Av. Projetada B, que será denominada de **Lote nº. 07 da Quadra nº. 01** do Polo Industrial, com as seguintes confrontações: **NORTE:** Com a Avenida Projetada A; **SUL:** Com Reserva Institucional da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul; **LESTE:** Com o lote 06 da quadra 01 do Polo Industrial; **OESTE:** Com o lote a Avenida Projetada B, no Polo Industrial.

**ROTEIRO:** Partindo do marco P1=P4, cravado a margem do lote 06 da quadra 01, fazendo divisa com RESERVA DA PREFEITURA; daí, segue em direção ao Norte, confrontando com lote 06, com distância de 59,80 metros até encontrar P2, deste segue em direção ao Oeste no alinhamento da Avenida Projetada A, a uma distância de 8,25 metros até encontrar o P.C (ponto de curva), ponto de concordância do referido alinhamento com o arco de circunferência de raio igual a 5,00 metros; daí, descreveu-se o referido arco, com o desenvolvimento de 7,85 metros até o P.T (Ponto de Tangente), ponto de concordância do aludido arco com o alinhamento seguinte; daí, segue em direção ao Sul pelo alinhamento da Avenida Projetada B, numa distância de 54,80 metros até encontrar o até encontrar P3, daí, segue no sentido leste com distância de 13,25 metros, confrontando neste alinhamento com a RESERVA DA PREFEITURA, até encontrar o marco P1=P4; ponto de partida desse roteiro. De propriedade do Município de Fátima do Sul, MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, avaliada em R\$ 47.220,00 (quarenta e sete mil duzentos e vinte reais).

**Art. 2º.** Os imóveis cuja doação é autorizada no artigo precedente destinar-se-ão para construção de edificação de no mínimo 1.750 m<sup>2</sup>, para funcionamento de escritório e de um barracão da Empresa mencionada no artigo 1º desta Lei, que será transferida para o Município de Fátima do Sul, MS.

**Parágrafo Único.** A edificação descrita na *caput* deverá efetivar-se no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei.

**Art. 3º.** A não utilização da área pelo donatário no termo fixado ou sua utilização inadequada, importará na imediata reversão ou indenização ao patrimônio municipal, independente de notificação, intimação, interpelação judicial ou extrajudicial, efetivando-se a reversão por ato administrativo expedido pelo Chefe do poder Executivo, que servirá como instrumento hábil junto ao registro de imóveis da comarca.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS,** em 15 de abril de 2021.

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

## LICITAÇÃO

### DECISÃO

**Processo administrativo n.º 017/2021**  
**Pregão presencial n.º 005/2021**  
**Interessados: Ágil Produtos para a Saúde Eireli – ME e outros**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 48, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul, e considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE conhecer e negar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa ÁGIL PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI – ME, com fundamento nos arts. 37, *caput*, e 70, *caput*, ambos da Constituição Federal, c/c art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/2002, quanto à impugnação da proposta da empresa GUARIÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES quanto ao item 149 “seringa com agulha acoplada para aplicação de insulina”, devendo ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, nos termos do art. 4º, inciso XXI, da Lei n.º 10.520/2002. Publique-se, intemem-se os interessados. Às providências.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS,** em 14 de abril de 2021.

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS** **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

**O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que encontra-se aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços.

**OBJETO:** Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de diversas peças para máquinas pesadas do município de Fátima do Sul/MS, de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras, tudo em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta

**TIPO:** Menor Preço por Lote

**DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** a proposta e documentação deverão ser entregues às **09h00min do dia 04/05/2021**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, sito à Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul – MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. O edital poderá ser retirado no local acima informado, através de requerimento formalizando o pedido, ou através do email [licitacao@fatimadosul.ms.gov.br](mailto:licitacao@fatimadosul.ms.gov.br)

Fátima do Sul - MS, 15 de abril de 2021.

**GLAUCIA SAYURI YASUNAKA**  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021**

**O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de medicamentos de referência/ético, genérico e similar para atender aos usuários do SUS, com base na listagem de A a Z da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações de compra da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde Pública do município de Fátima do Sul/MS, e, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste Edital, onde, constam as demais especificações.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta;

**TIPO:** Maior Percentual de Desconto Por Lote;

**DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** a proposta e documentação deverão ser entregues às **09h00min do dia 03/05/2021**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, sito à Rua Ipiranga, Nº 800 em Fátima do Sul – MS. Sendo que os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço mencionado. **O edital deverá ser retirado somente no local acima informado.**

Fátima do Sul - MS, 15 de abril de 2021.

**GLAUCIA SAYURI YASUNAKA**  
Pregoeira

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 144/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021**

**ILDA SALGADO MACHADO**, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela Servidora Pública Municipal do quadro efetivos Sr<sup>a</sup>.: **LEILA CIPRIANO DA SILVA VASCONCELOS**, datado de 19 de janeiro de 2021, ocupante do Cargo de Servente, onde solicita a redução de sua carga horária em decorrência de seu pai (idoso) ser portador de deficiência física e mental oriundo de A.V.C e necessitar de cuidados especiais, nos termos da Legislação Federal Vigente e Lei Municipal nº.986/2006 de 09 de outubro de 2006,

**R E S O L V E:**

Art.1º-**Aplicar**, redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora pública Municipal do quadro efetivos Sr<sup>a</sup>.: **LEILA CIPRIANO DA SILVA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Servente, Símbolo - SAX-812, Classe-B, Referência-05, Matrícula nº. 1987/01, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública – **SEGESP**, pelo prazo de 01 (um) ano no período de.: 13.04.2021 à 12.04.2022, nos termos da Lei Municipal nº. 986 de 09 de outubro de 2006.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (13.04.2021).

**ILDA SALGADO MACHADO**  
Prefeita Municipal